



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

LEI Nº 439/2020, de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre a equiparação do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério no Município de Novo Oriente do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

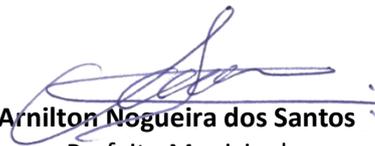
Art. 1º. O Piso Nacional para os Profissionais do Magistério Público Municipal de Novo Oriente do Piauí, será de R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), correspondente ao reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro pontos percentuais) no piso anterior, para uma jornada de 40 horas semanais, para o exercício de 2020, conforme determina o Art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.738/2008, que regulamenta o Piso Nacional para os Profissionais do Magistério Público.

Parágrafo único. Os vencimentos iniciais referente as demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí, 17 de março de 2020.


Arnilton Nogueira dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi aprovada, sancionada, enumerada e publicada aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.


Anna Márcia Nogueira dos Santos Martins
CPF: 671.402.383-91
Chefe de Gabinete